UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
Tel. (048) 331.9480 - 331.9399 Fax (048) 331.9787 - e-mail: nr@nr.usfc.br

DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA BOLSISTA PIBIC-UFSC e PIBITI

As docentes vinculadas ao Laboratório Interprofissional de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde Obstétrica e Neonatal - LAIPISON: Dra. Laís Antunes Wilhelm, Dra. Margarete Maria de Lima e Dra. Roberta Costa no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital Propesq 03/2024 e Edital Propesq 04/2024 tornam pública a abertura das inscrições destinadas a classificar alunos que irão desenvolver atividades de Bolsas de Iniciação Científica (IC) e Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT), no âmbito dos Projetos:

1. Criação de tecnologia educacional para adolescentes acerca de métodos contraceptivos reversíveis de ação prolongada. Coordenado pela Profa. Dra. Laís Antunes Wilhelm. (IC)
2. Criação de tecnologia educacional para orientação de mães adolescentes que amamentam. Coordenado pela Profa. Dra. Margarete Maria de Lima. (IC)
3. Continuidade do cuidado aos recém-nascidos egressos da unidade neonatal na atenção primária de saúde. Coordenado pela Profa. Dra. Roberta Costa. (IC)
4. Tecnologia gerencial para acompanhamento dos recém-nascidos egressos da unidade neonatal pelos profissionais da atenção primária de saúde. Coordenado pela Profa. Dra. Roberta Costa. (IT)

Art.1º Do Edital

1. 1 O presente processo seletivo tem como objetivo formar lista classificatória para o preenchimento de 03 (três) vagas de bolsistas de iniciação científica e 01 (uma) vaga de bolsista de iniciação tecnológica, sob o no Edital Propesq 03/2024 e Edital Propesq 04/2024, respectivamente.

1.2 As bolsas seguem todas as prerrogativas estabelecidas pelo no Edital Propesq 03/2024 e Edital Propesq 04/2024.

Art. 2º Da carga horária e remuneração

2.1 O bolsista de iniciação científica e tecnológica exercerá suas funções em 20 (vinte) hora semanais durante o período de vigência da bolsa;

2.2 A vigência da bolsa será de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025;

2.3 O valor mensal total da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º Dos pré-requisito para o processo seletivo e classificação

Para ser elegível, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Enfermagem da UFSC a partir da 4ª (quarta) fase até a 9ª (nona) fase em 2024-2;

3.2 Preferencialmente, não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.3 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis);
3.4 Dispor de 20 horas semanais para dedicação às atividades de iniciação científica e tecnológica propostas;
3.5 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
3.6 Não ter relação de parentesco direto (incluindo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau) com o coordenador do projeto;
3.6 Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício, inscrição como MEI (Microempreendedor Individual) ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão;
3.7 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
3.8 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
3.9 No caso de estágio, conforme Resolução Normativa do CNPq, desde que haja apresentação de declaração conjunta do supervisor de estágio e do(a) orientador(a) na pesquisa de que a realização do estágio não afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, é permitido o acúmulo. Bolsistas com estágio contratado e pagamento via Siare não podem acumular com bolsas PIBIC pagas pela UFSC;
3.10 Não pode ser indicado(a) bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;
3.11 Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

Art. 4º Da realização das atividades

Compete ao bolsista:
4.1 Executar o plano de trabalho do bolsista, com carga horária de 20 horas semanais, sob orientação do coordenador;
4.2 Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou suas atividades deve apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção;
4.3 Fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC-UFSC ou PIBITI/IFSC, quando for o caso, como nas publicações e trabalhos apresentados.

Compete ao orientador:
4.4 Orientar o bolsista PIBIC/PIBITI nas distintas fases do trabalho da pesquisa;
4.5 Aconselhar e acompanhar o bolsista na elaboração do relatório final.

Art. 5º Das Inscrições

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de **22.08.24 a 25.08.2024 às 23h59min**.
5.2 As inscrições para a Bolsa serão apenas via formulário, disponível em: https://forms.gle/FW93z8A7u6sm5A9z5

Art. 6º Da seleção

6.1 A seleção será realizada, pelas professoras responsáveis pelos projetos (Dra. Laís Antunes Wilhelm, Dra. Margarete Maria de Lima e Dra. Roberta Costa).

6.2 Serão avaliados:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de pesquisa;

b) as motivações e potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

c) a sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de iniciação científica e tecnológica.

d) histórico síntese (com IAA)

6.3 Os candidatos receberão uma nota entre zero e dez;

6.4 O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de outorga do CNPQ;

6.6 O resultado da seleção será divulgado no site do Laboratório Interprofissional de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde Obstétrica e Neonatal https://laipison.paginas.ufsc.br/ até o dia 28/08/2024.

Art. 7º Das disposições finais

7.1 A bolsa de iniciação científica e tecnológica não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista solicitar desligamento do projeto a qualquer momento, mediante justificativa.

7.2 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos, via e-mail laipisonufsc@gmail.com, diretamente a um dos coordenadores responsáveis pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
Lais Antunes Wilhelm
Data: 22/08/2024 11:31:59-0300
CPF: ***.201.660-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Documento assinado digitalmente
Roberta Costa
Data: 22/08/2024 11:38:28-0300
CPF: ***.489.819-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Documento assinado digitalmente
Margarete Maria de Lima
Data: 22/08/2024 11:40:21-0300
CPF: ***.209.849-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

22.08.24	**Divulgação do Edital de Seleção Bolsista PIBIC/PIBITI na página do LAIPISON https://laipison.paginas.ufsc.br**
22.08.24 a 25.08.2024	**Período de inscrição para a Seleção Bolsista PIBIC/PIBITI via formulário https://forms.gle/FW93z8A7u6sm5A9z5**
26.08.24 a 27.08.2024	**Avaliação dos candidatos pelas docentes**
Até 28.08.24	**Divulgação dos resultados na página do LAIPISON https://laipison.paginas.ufsc.br**
Até dia 29.08.24	**Indicação do Bolsista**